



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça do XX Aniversário - Bairro Centro - CEP 35010-142 - Governador Valadares - MG - www.tjmg.jus.br
S/Nº

PORTARIA DA DIREÇÃO DO FORO Nº 01 / 2022 - TJMG 1ª/GVS - COMARCA/GVS - DIREÇÃO DO FORO-EXTRAJUD

Dispensa o trabalho presencial de servidores, colaboradores terceirizados e estagiários, em decorrência da inundação ocorrida na região leste de Minas causando alagamento em diversas localidades, sobremaneira na Comarca de Governador Valadares/MG

DANILO COUTO LOBATO BICALHO, Juiz de Direito da Quinta Vara Cível e Diretor do Foro, da Comarca de Governador Valadares (MG), no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 65, inciso III, da Lei Complementar 59/2001;

CONSIDERANDO as recentes informações amplamente divulgadas nas mídias televisivas, redes sociais e jornais locais sobre a cheia do Rio Doce que inundou diversos bairros ribeirinhos situados no Município de Governador Valadares;

CONSIDERANDO o Decreto nº 11.587, de 10 de janeiro de 2022, da Prefeitura Municipal de Governador Valadares/MG, que “declara situação de emergência nas áreas do Município de Governador Valadares afetadas por inundações - 1.2.1.0.0, conforme in/mi 02/2016 e dá outras providências;

CONSIDERANDO que a portaria 1025/PR/2020, permite o Regime Diferenciado de Trabalho Remoto ("*home office*");

CONSIDERANDO a necessidade de preservar a saúde de magistrados, servidores, estagiários, colaboradores terceirizados e jurisdicionados em geral, bem como de manter a prestação jurisdicional e administrativa de modo a assegurar o bom andamento do serviço;

CONSIDERANDO a necessidade de dar publicidade à população local e profissionais atuantes nesta comarca.

RESOLVE:

Art. 1º – Dispensar os servidores, colaboradores terceirizados e estagiários residentes em áreas inundadas pelo Rio Doce, no âmbito da Comarca de Governador Valadares/MG, de **exercerem suas atividades PRESENCIALMENTE**, no período compreendido entre os dias 10 a 16/01/2022.

§ 1º - Os servidores, colaboradores terceirizados e estagiários mencionados no caput deste artigo deverão continuar atuando em Regime Diferenciado de Trabalho Remoto ("*home office*"), exceto nos casos de absoluta impossibilidade devidamente justificada e comprovada ou a critério do gestor imediato.

§ 2º – Na ocorrência de dispensa dos servidores, colaboradores terceirizados e estagiários mencionados no caput deste artigo, por parte do gestor imediato, de trabalharem presencial ou remotamente, deverá ocorrer a compensação dos dias faltantes com o uso do saldo no banco de horas de cada qual, sendo possível, ou em data futura a ser agendada pelo gestor que autorizou a falta, caso não possua horas disponíveis.

§ 3º – O(a) Gerente de Secretaria deverá se abster de designar servidor(a)

mencionado no caput deste artigo para atuar em Regime de Plantão de HC e outras medidas urgentes, enquanto perdurar os efeitos desta portaria.

Art. 2º- Submeta-se esta Portaria da Direção do Foro à e. CGJ, em obediência ao disposto no art. 44, inciso XI, do Provimento nº 355/CGJ/2018.

Art. 3º- Esta Portaria terá seus efeitos retroagidos ao dia 10/01/2022.

Autue-se. Registre-se. Cumpra-se.

Governador Valadares/MG, na data da assinatura eletrônica.

DANILO COUTO LOBATO BICALHO
Juiz de Direito e Diretor do Foro



Documento assinado eletronicamente por **Daniilo Couto Lobato Bicalho, Juiz(a) Diretor(a) do Foro**, em 11/01/2022, às 15:52, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **7633938** e o código CRC **FFABBAEE**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça do XX Aniversário - Bairro Centro - CEP 35010-142 - Governador Valadares - MG - www.tjmg.jus.br
S/Nº

INFORMAÇÃO Nº 7634921 - TJMG 1ª/GVS - COMARCA/GVS - DIREÇÃO DO FORO-EXTRAJUD

Trata-se de expediente criado com o fito de encaminhar a PORTARIA DA DIREÇÃO DO FORO Nº 035 / 2020 - TJMG 1ª/GVS, evento nº 7634898, ao Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral de Justiça, em obediência ao disposto no art. 44, inciso XI, do Provimento nº 355/CGJ/2018.

Governador Valadares/MG, 11 de janeiro de 2022.

Joarez Allisson Sampaio Reis
Oficial de Apoio Judicial
da Direção do Foro



Documento assinado eletronicamente por **Joarez Allisson Sampaio Reis, Oficial de Apoio Judicial**, em 11/01/2022, às 16:11, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **7634921** e o código CRC **15826E7A**.